

**LEI Nº 1.761-01/2017**

**APROVA O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES e dá outras providências.**

**REGINA BEATRIZ SULZBACH**, Vice-prefeita, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, relativo ao período 2016 a 2026, na forma do anexo, que faz parte integrante desta Lei, o qual foi elaborado por Comissão Intersetorial, nomeada por Decreto Municipal nº 1.132-04/2016 e aprovado pelo COMDICA, conforme Ata nº 008/2016 e Resolução nº 002/2016.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 08 de junho de 2017.

**REGINA BEATRIZ SULZBACH**  
Vice-prefeita, em exercício.

Registre-se e Publique-se

**Alécio Weizenmann**,  
Secretário de Administração e Fazenda

**PLANO MUNICIPAL**

**DOS**

**DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E**  
**ADOLESCENTES**

**2016 / 2026**

COLINAS, RS, dezembro de 2016.  
(aprovado pelo COMDICA, conforme ATA nº 008/2016 e Resolução nº 002/2016)

# COMISSÃO INTERSETORIAL COORDENADORA DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.132-04/2016)

## **I-) Conselho Tutelar:**

Titular: Sandra Schulze

Suplente: Giovan Dannebrock

Titular: Jaqueline Scotta

Suplente: Cleonice Heinrich

## **II-) Conselho Municipal da Educação**

Titular: Elisângela Odila Sulzbach Heberle - Suplente: Edilene Wanderer

Titular: Margrit Boetcher

Suplente: Cesar Ahlert

## **III-) Conselho Municipal da Saúde**

Titular: Andréa Schaeffer

Suplente: Irene Dannebrock

Titular: Lurdes Maria Rodrigues

Suplente: Jaqueline Diehl

## **IV-) Conselho Municipal da Assistência Social**

Titular: Carine Bagestan

Suplente: Claudete Meinerz

Titular: Eliane Janice Neuhaus

Suplente: Gundela Lagemann

## **V-) Órgãos Municipais e Gestores**

Titular: Tânia Fensterseifer

Suplente: Luana da Rosa

Titular: Luciana Barrow

Suplente: Marly da Silva

Titular: Ana Paula Jasper

Suplente: Jaqueline Demamann

## **VI-) Organizações da Sociedade Civil**

Titular: Patrícia Orichio

Suplente: Ivone Schaeffer

Titular: Susane Schmidt

Suplente: Josiane Holz

## **VIII-) Representação da criança e adolescente**

Titular: Débora Altmann

Suplente: Gabriel Dutra

Titular: Milena Dulus

Suplente: Marlon Schulze

## **1 - INTRODUÇÃO**

A elaboração da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foi um processo coletivo iniciado no ano de 2009, através das conferências municipais, regionais, estaduais e distrital. A VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente consagrou as diretrizes que subsidiaram o processo de formulação da Política Nacional e do Plano Decenal.

Através da Resolução nº 161, de 04 de dezembro de 2013, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu os parâmetros para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A viabilização do acesso de crianças e adolescentes aos seus direitos deve ser prioridade para o governo e a sociedade que respeita esse grupo social e deseja um futuro mais próspero, com justiça e paz.

Primeiramente, os colaboradores e a Comissão Intersetorial do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Colinas/RS levantaram dados de fontes municipais, estaduais e federais, através de inúmeros instrumentos. Após a discussão dos dados foi possível organizar o diagnóstico da situação de crianças e adolescentes no Município. Os serviços da rede de atendimento foram especificados, para análise das estratégias existentes, as quais tentam dar conta da demanda apresentada.

Fundamentados nos oito princípios universais e permanentes indicados pela Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e no diagnóstico municipal, foram estabelecidos objetivos e ações para alcançar o preconizado nas diretrizes que apontam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em âmbito municipal.

O Plano também deve servir como articulador das várias políticas setoriais de atendimento à criança e ao adolescente, referindo todo o segmento, não apenas para a população de baixa renda. A meta para alcançar esses objetivos é de dez anos, ou seja, no período de 2016 a 2026, sendo necessário que os responsáveis pelas ações se articulem e se mobilizem para que a execução das mesmas se torne possível, do ponto de vista orçamentário, técnico e político.

## **2 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **2.1 - População**

Colinas é considerado um município de pequeno porte, com uma população total em 2010, segundo Censo do IBGE, de 2.420 habitantes. A população rural é a maioria de pessoas. Já a população de 0 a 18 anos é estimada em 351 crianças e adolescentes.

#### **2.1.1 - Pessoas com Deficiência**

O total da população com deficiência favorecida pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC) é 20, sendo que destes, 3 são crianças e adolescentes com deficiência. Outro dado importante é que 100% dos beneficiários do BPC/Pessoa com Deficiência acessam a escola.

## **2.2 - Situação Econômica**

No Município COLINAS/RS, o total de famílias inscritas em Programas Sociais, Cadastro Único em maio de 2016 era de 95 dentre as quais:

12 com renda per capita familiar de até R\$ 77,00;

9 com renda per capita familiar entre R\$ 77,00 e R\$ 154,00;

28 com renda per capita familiar entre R\$ 154,00 e meio salário mínimo;

46 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é uma forma de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de julho de 2016, 23 famílias. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 145,78 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 3.353,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de março de 2016, atingiu o percentual de 100,0%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 28 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 28. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 100,0%, resultando em 4 jovens acompanhados de um total de 4.

## **2.3 - Saúde**

Segundo dados da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em 2013, foram registrados 905 nascimentos. Já os óbitos de crianças com menos de 1 ano foram 9, sendo 2 de crianças entre 7 e 27 dias e 7 de crianças entre 27 dias e 1 ano de idade. Ainda segundo a Vigilância Epidemiológica/SMS, o Município não possui nenhum registro de incidência de dengue ou malária. Carazinho possui 4 casos confirmados de crianças e adolescentes soro positivo para HIV. Crianças com desnutrição ao nascer em 2013 foram 3, em 2012 também e em 2011 foram 2 crianças. Já crianças com baixo peso ao nascer em 2013 foram 65, em 2012 foram 68 e em 2011 foram 59. Segundo RIS/SAGI, entre as 1.521 famílias que recebem Bolsa Família acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde em dezembro de 2013, havia 66 gestantes, sendo que todas estavam com o pré-natal em dia. Entre estas famílias, havia 1.207 crianças, sendo que quatro crianças estavam com as vacinas atrasadas. Já o acompanhamento da saúde das famílias atingiu 84,50%, percentual equivale a 1.843 famílias de um total de 2.181 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do Município.

## **2.4 - Educação**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colinas (SMEC) coordena a Política de Educação e também de Cultura, Desporto e Turismo do município.

O município tem Sistema Municipal de Ensino.

Pertence à região da 3ª Coordenadoria de Educação, com sede em Estrela. Integra a AMVAT – Associação Municipal do Vale do Taquari e da ASMEVAT – Associação dos Secretários Municipais do Vale do Taquari.

A rede municipal de ensino possui duas Escolas: Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, ambas situadas no centro do município.

A Escola Municipal de Educação Infantil atende crianças a partir dos 4 meses a 4 anos, nos níveis do Berçário e Maternal, com 62 alunos matriculados.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga atende os alunos da Educação Infantil a partir dos 4 anos de idade e o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. Há 267 alunos matriculados. O Turno Integral é optativo e há 175 matriculados. A distorção idade-série não é expressiva. O IDEB – índice de desenvolvimento da Educação Básica é 6,4 nas séries iniciais. Todos os professores possuem Curso Superior.

O transporte escolar dos alunos é feita através de veículos próprios e também através de serviço terceirizado.

As duas Escolas possuem Associação de Pais e Mestres atuantes que apoiam os eventos de integração promovidos pelas mesmas.

Os Conselhos da Educação, da Alimentação Escolar, do FUNDEB e o Fórum Municipal da Educação estão criados e legalizados, cumprindo suas funções, conforme determinação.

O cardápio da merenda escolar é elaborado por nutricionista contratada.

A evasão escolar praticamente inexistente. Há um trabalho em conjunto com o Conselho Tutelar que consiste em conscientizar as famílias para o sucesso escolar de nossos alunos.

Há parceria com a Assistência Social do município para acompanhar os alunos com vulnerabilidade social para que tenham as mesmas oportunidades, bem como, também, uma integração em “rede” com as demais Secretarias Municipais, com atendimentos feitos por multiprofissionais, visando o crescimento integral de nossos educandos.

A Escola Estadual de Ensino Médio é a única Escola da rede estadual, que atende alunos do Ensino Fundamental, Médio e aguarda aprovação para implantar o Curso Técnico em Meio Ambiente.

#### **2.4.1 - Cultura**

O município tem intensas atividades culturais no decorrer de todo o ano, envolvendo toda a população colinense.

Anualmente, é elaborado o Calendário dos Eventos, a partir dos dados fornecidos pelas entidades, que é aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores. Após, é confeccionado um Calendário com fotos locais, selecionadas do concurso fotográfico, com todos os eventos e distribuído para a comunidade, servindo também como folder turístico.

O tradicionalismo gaúcho tem a sua expressão através das atividades anuais desenvolvidas pelo CTG Querência do Gaúcho.

Possuímos corais comunitários e o Coral Municipal que realizam ensaios semanais e anualmente, fazem seu evento – Encontros de Corais - onde corais de outros municípios participam, se apresentam e confraternizam. Os corais legalmente constituídos recebem um auxílio anual através de projetos aprovados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA.

O município oferece Oficinas de instrumentos musicais de sopro, corda, percussão e canto coral, para todos os interessados. Atualmente 60 alunos participam das Oficinas, sendo os ensaios semanais, e os Professores de Música são contratados através da terceirização de serviço. Anualmente, a culminância é feita no “Recital de Música”, no mês de outubro. No decorrer dos anos e a partir destas oficinas de música, surgiu o Grupo de Prática de Conjunto, O Grupo de Flautas, o Grupo Instrumental, a Banda Marcial, que representam o município em eventos locais e regionais.

O Centro Cultural “Morgenstern” é um grupo de Danças Folclóricas Alemãs, que possui mais de 100 integrantes. São divididos em diversas categorias, conforme a faixa etária

que abrange a idade de 5 anos a 80 anos. Essa Entidade Cultural recebe apoio financeiro da municipalidade e em contrapartida realiza muitas parcerias que qualificam a vida de nossos munícipes. Seus ensaios são semanais e a culminância acontece no início da primavera, em setembro, no “Blumentanzfest”, onde a “Menina – Flor” é destaque. O Grupo representa o município em eventos locais, regionais e estaduais.

A patinação é uma atividade desenvolvida para todos os interessados e tem o apoio da municipalidade através da contratação terceirizada da orientadora. Suas apresentações são feitas em eventos locais e regionais.

A Biblioteca Pública Municipal “Herbert Bergesch” possui um acervo de 4.000 exemplares registrados. O atendimento à população é feito diariamente no horário comercial.

Ainda se destacam as seguintes atividades desenvolvidas durante o ano:

- Concurso fotográfico;
- Concurso do Jardim Mais Bonito;
- Concurso da Melhor Ornamentação Natalina.

#### **2.4.2 - Desporto**

O município incentiva suas crianças e jovens à prática desportiva através da oferta de Escolinha de Futebol, uma vez por semana.

Realiza e apoia campeonatos de integração de diversas modalidades esportivas, para todas as faixas etárias.

#### **2.4.3 - Turismo**

O município de Colinas é conhecido como Cidade Jardim e integra o roteiro Turístico “Delícias da Colônia”.

O município se destaca pela beleza dos seus jardins bem cuidados, mérito da cultura do seu povo, tanto na zona rural como na urbana.

As atrações, Caça ao Ninho que integra as “Festividades da Páscoa”, a escolha dos jardins mais bonitos e o Caminho das Lendas que integram o “Blumentanzfest” em setembro e o “Natal Luz e Vida” em dezembro, atraem milhares de visitantes ao município.

Nessas datas comemorativas as ruas, calçadas e jardins são enfeitados com “Coelhos”, “Menina flor” e “Papais noéis” respectivamente, o que agrega charme à beleza natural de nossa cidade.

As artesãs do município estão sempre presentes às visitas agendadas pelo roteiro Turístico “Delícias da Colônia”, bem como, divulgam seus trabalhos, permanentemente.

#### **02.5 - Atendimento a Crianças e Adolescentes com Direitos Violados ou Ameaçados**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) introduz na legislação brasileira (em seu artigo 5o) o tema das violações de direitos de crianças e adolescentes. Apesar de condenar qualquer atentado a seus direitos fundamentais, passados 20 anos da promulgação tais violações ocorrem em número significativo. [...] Para o enfrentamento dessas situações, construídas

ao longo dos séculos, há que se destacar o papel dos Conselhos Tutelares como instância formal de atendimento à violação ou ameaça de violação de direitos. (Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: CONANDA, outubro de 2010).

Colinas possui um Conselho Tutelar, que encaminha os casos para a Promotoria Especializada para Criança e Adolescente e o Juizado da Infância e Juventude da Comarca do Município de Estrela. O Município mantém convênio com a Instituição de acolhimento para Crianças e Adolescente AMAM no Município de Arroio do Meio.

#### **2.5.1 - Violação do Direito à Convivência Familiar**

A Constituição Federal e o ECA afirmam a convivência familiar como um direito de crianças e adolescentes, rompendo com a concepção histórica da institucionalização. O abrigamento passou a ser entendido como uma medida de proteção a ser adotada somente em casos extremos e por um 600 650 700 750 800 850 2010 2011 2012 2013 10 brevíssimo período. As situações de pobreza ou de fragilização dos vínculos familiares devem ser enfrentadas tendo como diretriz a proteção às famílias. Houve um avanço expressivo na área com a elaboração do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pelo CONANDA e CNAS em 2006 [...]. (Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: CONANDA, outubro de 2010).

Colinas não conta com o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, porém desenvolve ações para prevenir a violação do direito à convivência familiar. Verificada situação de risco, o Conselho Tutelar deve acionar as políticas setoriais e juntamente com uma equipe interdisciplinar elaborar e executar um Plano de Atendimento Familiar (PAF) na tentativa de fortalecer a família e evitar o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar.

#### **2.5.2 - Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**

A violência sexual tem recebido tratamento específico em meio às diversas situações de violência que atingem crianças e adolescentes, por sua incidência e implicações para as políticas públicas. Pode configurar abuso, que ocorre predominantemente nas relações intrafamiliares, ou exploração sexual, destacando-se nessa modalidade a pornografia, que tem se valido da Internet para expandir o acesso de pedófilos [...]. (Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: CONANDA, outubro de 2010).

As crianças e adolescentes vítimas de violência sexual são acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos (PAIF) no CRAS. A rede de atendimento conta com Normatização que visa garantir o registro policial e o atendimento de saúde e socioassistencial da vítima e sua família.

### **2.5.3 - Trabalho Infantil**

A exploração do trabalho é uma violação de direitos de crianças e adolescentes que se perpetua no Brasil por séculos, especialmente sustentada por uma concepção cultural que valoriza o trabalho como uma forma de educar e construir valores desde a infância. Prevalece a noção de que crianças que trabalham desde pequenas se tornam adultos mais responsáveis e apreciam mais o labor do que a “vagabundagem”. Tal visão simplificadora e reduzida tem respaldo em vários segmentos sociais, especialmente entre as famílias pobres que demandam a contribuição dos filhos na inserção em atividades produtivas, tanto no meio rural quanto no meio urbano. (Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: CONANDA, outubro de 2010).

Na legislação trabalhista e o Estatuto da Criança e do Adolescente autorizam o trabalho a partir dos 16 anos e como aprendiz a partir dos 14 anos. Atualmente no município existem 8 jovens participando do Programa Aprendiz Legal.

### **2.5.4 - Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa**

O serviço de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) é desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), este habilitado em 2016. A unidade para cumprimento em meio fechado mais próxima fica em Porto Alegre/RS, a FASE.

### **2.5.5 - Controle Social**

São atribuições dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a política da área, incluindo a gestão orçamentária do Fundo e o monitoramento do orçamento governamental correspondente. Também compete aos Conselhos fiscalizar as ações, projetos e programas implementados; estruturar e apoiar os Conselhos Tutelares, no caso dos Conselhos Municipais; registrar as entidades e programas de atendimento governamentais e não-governamentais; divulgar e sensibilizar a sociedade sobre os direitos da criança e adolescente. (Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: CONANDA, outubro de 2010).

Assim como a maioria dos Conselhos do país, o COMDICA (Conselho municipal dos direitos das crianças e adolescentes) possui uma estrutura inadequada para desempenhar suas atribuições, sem recursos humanos próprios. Porém o COMDICA de Colinas é atuante na fiscalização das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, onde se reúnem mensalmente com a participação da rede de proteção.

### **3 - REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE COLINAS**

#### **3.1 - Assistência Social**

O reordenamento da rede socioassistencial está sendo efetivado através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Além disso, contamos com uma entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, a qual presta assessoramento e garantia de direitos.

#### **3.2 - Educação**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colinas (SMEC) coordena a Política de Educação e também de Cultura, Desporto e Turismo do município.

O município tem Sistema Municipal de Ensino.

Pertence região da 3ª Coordenadoria de Educação, com sede em Estrela. Integra a AMVAT – Associação Municipal do Vale do Taquari e da ASMEVAT – Associação dos Secretários Municipais do Vale do Taquari.

A rede municipal de ensino possui duas Escolas: Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, ambas situadas no centro do município.

A Escola Municipal de Educação Infantil atende crianças a partir dos 4 meses a 4 anos, nos níveis do Berçário e Maternal, com 62 alunos matriculados.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga atende os alunos da Educação Infantil a partir dos 4 anos de idade e o Ensino Fundamental do 1º ao 9ºano. Há 267 alunos matriculados. O Turno Integral é optativo e há 175 matriculados. A distorção idade-série não é expressiva. O IDEB – índice de desenvolvimento da Educação Básica é 6,4 nas séries iniciais. Todos os professores possuem Curso Superior.

#### **3.3 - Saúde**

O atendimento de saúde é municipalizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde. E é composta por 1 (uma) Estratégia de Saúde da Família localizada no centro do Município.

#### **A Unidade possui:**

Recepção;  
Farmácia;  
Sala de procedimentos;  
3 consultórios médicos;  
Sala de observação;  
Sala de vacinas;  
Sala para exames;  
Consultório enfermagem;  
Setor administrativo;  
2 depósitos;

O serviço de vigilância sanitária não é 100% atuante, e a epidemiológica é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O quadro de profissionais da Unidade:

- 1 enfermeira;
- 3 técnicas de enfermagem;
- 1 farmacêutica;
- 1 médico do ESF;
- 1 médico clínico geral;
- 1 pneumologista;
- 1 vascular;
- 1 ginecologista;
- 1 pediatra;
- 1 dermatologista;
- 1 psiquiatra;
- 6 agentes comunitárias de saúde

#### 4 - PRINCÍPIOS

1. **Universalidade** dos direitos com equidade e justiça social (a universalização de direitos em um contexto de desigualdade social implica foco especial nos grupos mais vulneráveis).

2. **Igualdade** e direito à diversidade (heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, física e étnica, entre outras).

3. **Proteção** integral para crianças e adolescentes.

4. **Prioridade** absoluta para crianças e adolescentes (primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como preferência na formulação e execução de políticas e destinação de recursos).

5. **Reconhecimento** de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento.

6. **Descentralização** político-administrativa (corresponsabilidade entre as três esferas de governo: União, Estado e Município).

7. **Participação** e controle social (participação popular na formulação e controle da política, preferencialmente por meio do Conselho).

8. **Intersetorialidade** e trabalho em rede.

#### 5 - EIXOS OPERATIVOS – Objetivos, Ações, Metas, Responsáveis e Prazos

A apresentação deste item será realizada em formato de quadro, Para torná-la mais didática. O quadro é formado pelas seguintes colunas:

**Objetivo:** traz o objetivo a se atingir em relação à garantia do direito em questão.

**Ação:** contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto. Responsáveis: são os órgãos com a responsabilidade de realizar a ação, não contemplando os corresponsáveis e parceiros.

**Prazo:** tempo de execução das ações para atingir a meta estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item:

Permanente: referem-se a ações que ocorrerão ininterruptamente durante os dez anos;  
Curto prazo: conforme finalização do Plano (2015) até o fim do período orçamentário em vigor (2017);

Médio prazo: de acordo com o período orçamentário de 2018 a 2021;

Longo prazo: com início do período orçamentário de 2022 até a finalização da duração do plano (2024).

## **EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Diretriz 01** - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

**Objetivo Estratégico 1.1** - Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária, através de grupos e encontros de pais e responsáveis.

**Objetivo Estratégico 1.2** - Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições que atendem crianças e adolescentes.

**Objetivo Estratégico 1.3** - Implementar o ensino dos direitos de crianças e adolescentes com base no ECA, ampliando as ações previstas na Lei 11.525/07, também para a educação infantil, ensino fundamental e médio.

**Objetivo Estratégico 1.4** - Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental, alimentação saudável, política e ética, no processo de educação das crianças e adolescentes, através da participação ativa e direta de profissionais especializados e qualificados nestas áreas, no âmbito escolar.

**Objetivo Estratégico 1.5** - Ampliar o programa educativo e de prevenção continuada com as crianças e adolescentes nos serviços que os atende sobre álcool, outras drogas e sexualidade.

**Objetivo Estratégico 1.6** - Fortalecer a realização e acompanhamento da inclusão plena de crianças e adolescentes portadoras de deficiências no âmbito da família, sociedade e instituições que atendem crianças e adolescentes.

**Diretriz 02** - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

**Objetivo Estratégico 2.1** - Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.

**Objetivo Estratégico 2.2** - Instituir novamente no município o programa Estadual da Primeira Infância Melhor – PIM. Sendo este uma política pública pioneira no Brasil de ação transversal de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância.

**Objetivo Estratégico 2.3** - Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

**Objetivo Estratégico 2.4** - Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral.

**Objetivo Estratégico 2.5** - Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.

**Objetivo Estratégico 2.6** - Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.

**Objetivo Estratégico 2.7** - Ampliar os atendimentos de adolescentes e suas respectivas famílias em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município, realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Objetivo Estratégico 2.8** - Ampliar o atendimento no setor saúde, de crianças e adolescentes, por profissionais especializados e qualificados, mediante demanda e necessidade.

## **EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS**

**Diretriz 03** - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

**Objetivo Estratégico 3.1** - Estabelecer e implementar protocolos dentro dos serviços de proteção para as crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades e desastres naturais.

**Objetivo Estratégico 3.2** - Garantir o direito de prioridade absoluta assegurada à crianças e adolescentes nos atendimentos públicos e preferência na formulação e execução das políticas públicas e ainda na destinação de recursos públicos.

**Objetivo Estratégico 3.3** - Fortalecer o atendimento e acompanhamento familiar no âmbito escolar das crianças e adolescentes, estimulando assim, os vínculos entre famílias e educadores.

**Objetivo Estratégico 3.4** - Definir campanhas dentro do Conselho Tutelar de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11.343/06, trabalho infantil, abuso sexual e violência intrafamiliar física e psicológica, sendo por um prazo semestral.

**Diretriz 04** - Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

**Objetivo Estratégico 4.1** - Aprimorar o funcionamento do conselho tutelar no município, manter as capacitações continuadas e preparatórias para novos conselheiros, área física, bem como, bens móveis e imóveis de acordo com a necessidade para o bom funcionamento dos serviços.

## **EIXO 3- PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Diretriz 05** - Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles

relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

**Objetivo Estratégico 5.1** - Garantir acesso para cadeirantes em vias públicas e em todos os departamentos públicos e privados dentro do possível;

**Objetivo Estratégico 5.2** - Respeitar o desenvolvimento saudável e comportamentos fora dos ditos padrões normativos sociais, porém dentro de uma ética a ser seguida;

**Objetivo Estratégico 5.3** - Incentivar a criação de Grêmios Estudantis, com a criação de espaços institucionais próprios, tendo como um dos critérios de avaliação da Escola pelo MEC a existência efetiva e qualificada do Grêmio;

**Objetivo Estratégico 5.4** - Criar, elaborar, disseminar meios de comunicação (que permitam a divulgação de opiniões, ideias, propostas garantindo a participação das crianças e adolescentes nas comissões organizadoras. Exemplo (Jornal do Grêmio);

**Objetivo Estratégico 5.5** - Realizar conferências livres nas Escolas, garantindo a participação de crianças e adolescentes na escolha de assuntos de seus interesses com o intuito de agregar conhecimentos;

**Objetivo Estratégico 5.6** - Incentivar a criação de Câmaras Mirins para que as crianças e adolescentes tenham participação efetiva no futuro político Municipal e nas organizações sociais;

**Objetivo Estratégico 5.7** - Realizar monitoramento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social e incluí-las em programas oficiais de auxílio material e psicológico.

**Objetivo Estratégico 5.8** - Garantir a participação dos alunos nas escolhas de projetos a serem desenvolvidos em aula, onde a construção do conhecimento e a busca de informação se dêem coletivamente e que haja um momento de culminância e de compartilhamento com o grande grupo Escolar;

**Objetivo Estratégico 5.9** - Promover o acesso a novas tecnologias digitais como forma de incentivar a capacidade criativa dos alunos e professores.

#### **EIXO 4 – CONTROLE E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS**

**Diretriz 06** - Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

**Objetivo Estratégico 6.1** - Apoiar a participação da sociedade civil organizada incentivando a criação de fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.

**Objetivo Estratégico 6.2** - Realização de reuniões de rede, trimestrais se necessário extraordinárias, envolvendo saúde, assistência social, educação e conselho tutelar, a fim de criar metodologias e mecanismos institucionais setorializados, para assegurar os direitos de crianças e adolescentes, como também verificar as prioridades, carências e necessidades.

**Objetivo Estratégico 6.3** - Universalizar todos os Conselhos voltados aos Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas e estratégias para as crianças e adolescentes, e da mesma forma mobilizar a sociedade.

## **EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Diretriz 07** - Qualificação permanente e obrigatória de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

**Objetivo Estratégico 7.1** - Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos.

**Objetivo Estratégico 7.2** - Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

**Objetivo Estratégico 7.3** - Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.